

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N. 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o Projeto Estudantes no Controle 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Projeto Estudantes no Controle 2026, conforme anexo único desta Resolução Conjunta.

Art. 2º A promoção e o desenvolvimento do projeto cabem à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SED N. 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTO DO PROJETO ESTUDANTES NO CONTROLE 2026**1. DA MOTIVAÇÃO**

1.1. O Projeto Estudantes no Controle 2026, promovido em conjunto pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS) e pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), conforme Resolução Conjunta CGE/SED N. 9/2026, tem como motivação transformar a realidade das escolas pelo fomento à cidadania ativa de estudantes e professores.

2. DOS OBJETIVOS**2.1. Do objetivo geral**

2.1.1. O projeto "ESTUDANTES NO CONTROLE 2026" tem como objetivo geral promover a cidadania e a participação social, estimulando o reforço de valores éticos universais, fundamentais no enfrentamento da corrupção, por meio de ações práticas de exercício de cidadania ativa, para que os participantes assumam uma postura de protagonismo na escola, que se expressa no compromisso com a conservação do patrimônio público, levando à reflexão-ação sobre problemas, causas e soluções no contexto escolar e com a disseminação de conhecimentos e práticas de participação e controle social nas suas comunidades.

2.2. Dos objetivos específicos

2.2.1. Levar estudantes e professores a uma percepção do ambiente escolar a partir de uma auditoria cívica, prevista no item 9.5, a ser realizada na escola;

2.2.2. Identificar, por meio de exercício conjunto com os estudantes, as causas dos problemas apontados;

2.2.3. Disseminar os conceitos de educação cidadã e seus desdobramentos;

2.2.4. Propor soluções para os problemas encontrados, dando prioridade para aqueles que são executados pelos próprios estudantes, professores e a comunidade escolar;

2.2.5. Fomentar, nas unidades escolares, projetos educacionais voltados ao exercício ativo da cidadania e da cultura da integridade;

2.2.6. Contribuir para o aprimoramento da gestão pública visando à melhoria dos serviços públicos de educação;

2.2.7. Contribuir na formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres;

2.2.8. Habilitar a comunidade escolar com o conhecimento e uso de ferramentas de controle social e transparência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Projeto as escolas da Rede Estadual de Ensino Público, localizadas nas cidades de abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

3.2. Poderão participar deste Projeto as escolas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), incluindo a Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Escolas Indígenas, Quilombolas, do Campo e as Escolas Cívico-Militares.

3.3. É vedada a participação de Escolas Prisionais e extensões prisionais.

3.4. A participação implica o compromisso com a execução de todas as etapas obrigatórias previstas no Projeto "Estudantes no Controle".

3.5. A expressão da verdade, contida nas informações declaradas pelos participantes, é de inteira responsabilidade do(s) identificado(s) no ato da inscrição, não cabendo responsabilidade aos organizadores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão limitadas a 180 (cento e oitenta) unidades escolares, participando as primeiras 180 (cento e oitenta) unidades que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2. O período de inscrição começará às 8 horas do dia 2 de março de 2026 e terminará às 23 horas e 59 minutos do dia 5 de abril de 2026.

4.3. Após o prazo final das inscrições, a Coordenação do Projeto verificará se as mesmas atendem aos critérios de participação, realizando a respectiva homologação e publicando a relação das escolas inscritas no Diário Oficial do Estado e no site da CGE-MS.

4.4. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) Diretor(a) ou Diretor(a) Adjunto(a) de cada escola.

4.5. Para a inscrição, os(as) Diretores(as) ou Diretores(as) Adjuntos(as) das Escolas da Rede Pública Estadual acessarão o site <https://www.cge.ms.gov.br/oge/estudantes-no-controle/> onde realizarão o cadastro por meio do preenchimento de formulário *on-line*.

4.6. São requisitos para a homologação da inscrição no Projeto:

4.6.1. O enquadramento nos critérios de participação descritos no item 3;

4.6.2. O preenchimento de todos os campos obrigatórios do cadastro da Escola;

4.6.3. A indicação de 1 (um) Professor Orientador por Escola.

4.6.3.1. Cada professor poderá orientar uma única Escola;

4.6.3.2. É obrigatório informar corretamente no momento da inscrição dos professores: nome completo, número de celular e e-mail para contato.

4.7. O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Regulamento.

4.7.1. Caso o Professor Orientador deixe de desempenhar suas obrigações no Projeto, a Direção da Escola poderá substituí-lo, atualizando o responsável no sistema <https://www.cge.ms.gov.br/estudantesnocontrole> e informando a Coordenação do Projeto.

4.7.2. O ato de inscrição implica na manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o usuário concorda com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica de operacionalização do Projeto Estudantes no Controle, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.7.3. Ao aceitar o termo constante na inscrição, o usuário consente e concorda que a Coordenação do Projeto

Estudantes no Controle, da Unidade de Controle Social, na CGE-MS, e o Sistema de Gestão Estudantes no Controle de Mato Grosso do Sul (SGECO-MS), da SED-MS, realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, à produção, à recepção, à classificação, à utilização, ao acesso, à reprodução, à transmissão, à distribuição, ao processamento, ao arquivamento, ao armazenamento, à eliminação, à avaliação ou controle da informação, à modificação, à comunicação, à transferência, à difusão ou à extração.

4.7.4. Ao recusar o termo constante na inscrição, o usuário será desclassificado da participação do Projeto.

5. DA COMUNICAÇÃO

5.1. Todas as informações importantes, atualizações, lembretes e avisos relacionados ao Projeto serão disponibilizados no sistema <https://www.cge.ms.gov.br/estudantesnocontrole> e, adicionalmente, pelo grupo de informes no WhatsApp que será disponibilizado diretamente ao Professor Orientador.

5.2. As publicações sobre o Projeto, manuais de atividades, regras e cronogramas, estarão disponíveis no site oficial da CGE-MS, no ícone **"ESTUDANTES NO CONTROLE"** e no sistema disponível no site <https://www.cge.ms.gov.br/estudantesnocontrole>.

6. DAS FASES E GRUPOS

6.1. O projeto terá duas fases: Fase Classificatória e Fase Unificada. A Fase Classificatória será dividida por grupos, sendo **"Grupo Escolas Seniors"**, **"Grupo Escolas Novatas"** e **"Grupo Escolas IQ"**, a seguir especificados.

6.1.1. As escolas, durante a Fase Classificatória, competirão entre si dentro do seu respectivo grupo, seguindo as regras:

6.1.2. O **"Grupo Escolas Seniors"** compreenderá aquelas escolas que já participaram do Projeto Estudantes no Controle em anos anteriores, se enquadram também aquelas que fizeram a inscrição e já na primeira etapa do Projeto desistiram;

6.1.3. O **"Grupo Escolas Novatas"** compreenderá aquelas escolas que nunca participaram do Projeto Estudantes no Controle;

6.1.4. O **"Grupo Escolas IQ"** compreenderá as escolas indígenas e quilombolas, independentemente se participaram anteriormente ou não.

6.2. Todos os Grupos irão desenvolver as atividades de todas as etapas do Projeto, conforme descrito no item 9.

6.3. Ao final da Fase Classificatória, 50 (cinquenta) escolas irão passar para a Fase Unificada e prosseguirão a competição em conjunto.

6.3.1. As escolas que passarão para a Fase Unificada serão as mais pontuadas de cada grupo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS
Grupo Escolas Seniors	20
Grupo Escolas Novatas	24
Grupo Escolas IQ	06
TOTAL	50

6.3.2. Em caso de não preenchimento da totalidade de vagas em cada grupo, a Coordenação do Projeto irá alocar nas vagas remanescentes as escolas melhor classificadas, seguindo o critério de classificação por pontuação geral ao unificar os grupos.

7. EIXOS

7.1. As escolas que iniciarem a Fase Unificada deverão escolher em qual **eixo** irão submeter o Desafio Final para concorrer à premiação, sendo 3 eixos:

- Eixo bem-estar, esporte, saúde e qualidade de vida;
- Eixo acessibilidade, inclusão, solidariedade e cidadania;
- Eixo sustentabilidade ambiental e conservação do patrimônio.

7.2. Cada eixo deverá conter no mínimo 5 (cinco) escolas participantes e no máximo 20 (vinte).

7.3. Em caso de não preenchimento da quantidade descrita no item 7.2, a Coordenação do Projeto equilibrará as vagas remanescentes dos eixos e abrirá a possibilidade de escolha em um outro eixo, por parte das escolas, com a finalidade de se manter o preconizado no item 7.2.

7.4. Caso, após a possibilidade de escolha em um outro eixo, não seja alcançada a quantidade preconizada no item 7.2, a Coordenação do Projeto utilizará a pontuação geral da fase classificatória como critério de prioridade para a permanência, ou não, no eixo escolhido.

8. DA FORMAÇÃO DE EQUIPES:

8.1. Cada escola participante deverá formar 1 (uma) equipe, sendo essa formação pré-requisito para a continuidade da escola nas etapas seguintes.

8.2. A equipe será responsável pela execução de todas as atividades do Projeto na sua escola, podendo contar com a ajuda da comunidade escolar.

8.3. Cada equipe deverá ser composta por até 30 (trinta) estudantes, coordenada pelo Professor Orientador.

8.4. Recomenda-se que a composição das equipes seja multisseriada, com o objetivo de fomentar a integração entre os estudantes de diferentes idades.

8.5. O registro e o controle da equipe deve ser feito pelo Professor Orientador, por meio do sistema disponível no site <https://www.cge.ms.gov.br/oge/estudantes-no-controle/>, que poderá alterar a composição da equipe até o início da etapa Desafio Final pelo mesmo sistema, em caso de substituição de algum membro da sua equipe, não havendo a necessidade de anuência da Coordenação do Projeto.

9. DAS ETAPAS

9.1. O detalhamento de cada uma das etapas será apresentado no Manual Orientativo, contendo as especificidades (prazos, critérios, etc.), a ser disponibilizado no sistema localizado no site <https://www.cge.ms.gov.br/oge/estudantes-no-controle/>.

9.2. As escolas terão acesso a todas as pontuações por etapa e poderão interpor recursos de acordo com as orientações a serem disponibilizadas no site <https://www.cge.ms.gov.br/oge/estudantes-no-controle/>.

9.3. Cada escola terá acesso unicamente às suas pontuações, até a divulgação dos vencedores.

9.4. Etapa Oficina de Capacitação

9.4.1. Objetivo estratégico: explicitar o propósito do Projeto, assim como suas particularidades, formas de contato e de avaliação.

9.4.2. A Oficina de Capacitação será ministrada pela Coordenação do Projeto, da CGE-MS.

9.4.3. A participação na Oficina de Capacitação é direcionada aos professores orientadores, sendo uma atividade que compõe a sistemática do Projeto.

9.4.4. Os conceitos e a metodologia para a realização de todas as etapas previstas no Projeto serão apresentados aos professores durante a Oficina de Capacitação.

9.4.5. Para a Oficina de Capacitação será disponibilizado um vídeo, contendo todas as informações para o desenvolvimento do Projeto. O link de acesso será disponibilizado ao Professor Orientador pela Coordenação do Projeto.

9.4.6. A participação na Oficina de Capacitação é obrigatória e eliminatória.

9.4.7. O único critério relacionado à etapa Oficina de Capacitação é a comprovação de que assistiu ao vídeo.

9.5. Etapa Auditoria Cívica

9.5.1. Objetivo estratégico: trazer senso de responsabilidade e pertencimento aos alunos ao identificar as problemáticas na escola.

9.5.2. A realização da Auditoria Cívica também compõe a sistemática do Projeto, consistindo na realização de atividade diagnóstica em diversos locais da escola, indicando os problemas encontrados.

9.5.3. A Auditoria Cívica deverá ser executada de maneira individual pelos estudantes, professores e funcionários, sob a coordenação do Professor Orientador, utilizando o formulário a ser disponibilizado pela Coordenação do Projeto.

9.5.4. A Auditoria Cívica será composta pelas seguintes etapas:

a) A unidade escolar realizará a auditoria respondendo os formulários que estarão disponíveis na plataforma indicada pela Coordenação do Projeto aos Professores Orientadores.

b) As respostas aos formulários serão automaticamente enviadas para a Coordenação do Projeto, que realizará uma análise prévia do resultado, gerando um Relatório Diagnóstico com os dados correspondentes, encaminhando-o ao Professor Orientador.

9.5.5. A não realização da Auditoria Cívica acarretará na eliminação da escola.

9.5.6. Os critérios de avaliação da etapa Auditoria Cívica estão dispostos no item 12.

9.6. Etapa Plano de Ação

9.6.1. Objetivo estratégico: promover o protagonismo ativo e o incentivo à participação social no ambiente escolar, além de estimular a preservação do patrimônio público.

9.6.2. A entrega da etapa consiste na realização de duas atividades:

a) A equipe deverá descrever como se organizará para realizar a ação prática do Desafio Final;

b) A equipe deverá organizar uma reunião com a comunidade escolar para apresentar o Projeto e o que será realizado na escola, incentivando a preservação do ambiente escolar e do patrimônio público;

9.6.3. A não realização do Plano de Ação não acarretará na eliminação da escola, sendo uma etapa classificatória.

9.6.4. Os critérios de avaliação da etapa Plano de Ação estão dispostos no item 12.

9.7. Etapa Tarefa Especial

9.7.1. Objetivo estratégico: aplicar o conceito de controle social à prática, levando os alunos a divulgarem as ferramentas de controle social disponibilizadas pelo Estado.

9.7.2. A Tarefa Especial é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto, em que as equipes deverão desenvolver um vídeo com temática escolhida pela Coordenação do Projeto.

9.7.3. A Tarefa Especial é uma atividade de execução coletiva a ser realizada pelos estudantes participantes.

9.7.4. A dinâmica desta etapa será oportunamente informada pela Coordenação do Projeto, que indicará os requisitos para a execução da Tarefa Especial, assim como a temática específica para a edição deste ano.

9.7.5. Será enviado o modelo do termo de autorização do uso de voz e imagem pela Coordenação do Projeto, onde será de responsabilidade do Professor Orientador coletar a assinatura do pai/mãe ou responsável e guardar os termos assinados para posterior envio à Coordenação do Projeto.

9.7.6. A não realização da Tarefa Especial acarretará na eliminação da escola.

9.7.7. Os critérios de avaliação da etapa Tarefa Especial estão dispostos no item 12.

9.8. Etapa Desafio Final

9.8.1. Objetivo estratégico: promover a sensação de pertencimento nos alunos, além de demonstrar a importância da atuação em conjunto em prol do bem comum.

9.8.2. O Desafio Final é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do Projeto, consistindo no desenvolvimento de ações práticas que visam corrigir um ou mais problemas levantados pela Auditoria Cívica, de acordo com o respectivo eixo escolhido.

9.8.3. O Desafio Final é uma atividade de execução coletiva, com possibilidade de participação de todos os interessados.

9.8.4. As orientações sobre como fazer a escolha das ações para o Desafio Final serão fornecidas na oficina para os Professores Orientadores, conforme previsto no item 9.4.

9.8.4.1. Está vedada a realização de ações que alterem a estrutura física do imóvel escolar.

9.8.4.2. Obras que necessitem de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) não poderão ser realizadas em função do Projeto.

9.8.4.3. As ações práticas desenvolvidas para o Desafio Final poderão sofrer alterações ou, eventualmente, serem desmontadas caso haja necessidade de reforma ou ampliação da unidade escolar.

9.8.4.4. As pinturas de manifestação artística em paredes poderão ser realizadas em locais internos da escola, com exceção para a fachada e corpo principal da escola.

9.8.4.5. Na hipótese de revitalização da fachada e/ou do corpo principal da escola, deverão ser seguidos os padrões estabelecidos pelo Setor de Engenharia da SED-MS.

9.8.5. Para o Desafio Final, serão consideradas temáticas que abordem um dos assuntos, que transformem a realidade da escola ou da comunidade, de acordo com os eixos dispostos no item 7.

9.8.6. Ao final da execução do Desafio Final, os resultados devem ser enviados à Coordenação do Projeto conforme as orientações fornecidas pela mesma.

9.8.7. Devem ser priorizadas as ações práticas que possam ser executadas pelos próprios estudantes e que sejam inovadoras.

9.8.8. As ações devem ser realizadas pela comunidade escolar, estudantes, professores, servidores da escola, familiares e cidadãos moradores dos arredores da escola.

9.8.9. Os critérios de avaliação da etapa Desafio Final estão dispostos no item 12.

9.8.10. A não realização do Desafio Final acarretará na eliminação da escola.

10. DOS RECURSOS CAPTADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. Está vedada a utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares e doações com finalidades políticas.

10.2. É permitido o recebimento de recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas (privadas), desde que não haja caráter político-partidário.

10.3. Fica vedada a utilização de programas e/ou projetos onde o Estado figure como parceiro.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O período previsto para a realização de cada etapa é apresentado na tabela abaixo:

FASE	ETAPA	CRONOGRAMA (Mês)
Classificatória	Oficina de Capacitação	Abril
	Auditoria Cívica	Maio
	Plano de Ação	Junho
Unificada	Tarefa Especial	Agosto
	Desafio Final	Outubro

11.2. O cronograma do Projeto está sujeito a alterações conforme avaliação da Coordenação do Projeto, inclusive em decorrência de condições sanitárias.

11.2.1. Os períodos atualizados de realização de cada atividade serão divulgados no site da CGE-MS, <https://www.cge.ms.gov.br/>, e no grupo de comunicação do WhatsApp.

12. PONTUAÇÃO E DESEMPATE

12.1. As etapas **Auditoria Cívica**, **Plano de Ação**, **Tarefa Especial** e **Desafio Final** serão pontuados conforme estabelecido abaixo:

FASE CLASSIFICATÓRIA			FASE UNIFICADA		
Oficina de Capacitação	Auditoria Cívica	Plano de Ação	Tarefa Especial	Desafio Final	Premiação
Sem pontuação	175 pontos	100 pontos	225 pontos	500 pontos	Fase Classificatória + Fase Unificada

12.2. Ao final da Fase Classificatória, haverá 3 (três) rankings, um para cada grupo indicado no item 6.1.

12.3 O resultado do ranking de cada grupo será feito pela soma das pontuações das etapas **Auditoria Cívica** e

Plano de Ação.

12.4. Critérios de desempate da Fase Classificatória:

12.4.1. Maior pontuação no Plano de Ação;

12.4.2. Maior pontuação na Auditoria Cívica;

12.4.3. Maior quantidade de envio de formulários preenchidos na Auditoria Cívica, sendo que a Coordenação do Projeto levará em consideração o número de matriculados na escola para aplicação da proporcionalidade.

12.4.4. Ordem de inscrição da escola no site do Projeto.

12.5. Após a finalização dos recursos da etapa Plano de Ação, serão divulgadas as 50 escolas que estarão aptas a participarem da Fase Unificada, por meio de publicação no site da CGE-MS, em <https://www.cge.ms.gov.br/>.

12.6. Ao final da Fase Unificada, haverá 3 (três) rankings, um para cada eixo indicado no item 7.1.

12.7 O resultado final será feito pela soma das pontuações de todas as etapas e a classificação, para fins de premiação, será realizada por eixo.

12.8. Critérios de desempate final:

12.8.1. Maior pontuação no Desafio Final;

12.8.2. Maior pontuação na Tarefa Especial;

12.8.3. Maior pontuação no Plano de Ação;

12.8.4. Maior quantidade de envio de formulários preenchidos na Auditoria Cívica, sendo que a Coordenação do Projeto levará em consideração o número de matriculados na escola para aplicação da proporcionalidade.

12.8.5. Ordem de inscrição da escola no site do Projeto.

12.9. Após a fase recursal do Desafio Final, serão divulgadas apenas as 5 escolas premiadas por eixo, por meio de publicação no site da CGE-MS, em <https://www.cge.ms.gov.br/>.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação de cada etapa será feita pela Comissão Avaliadora, composta por 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação e por 3 (três) representantes da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Os critérios específicos de avaliação de cada etapa serão disponibilizados no **Manual Orientativo**.

13.3. Ao final de cada etapa, o Professor Orientador receberá a pontuação obtida pela respectiva escola por meio do sistema localizado no site www.cge.ms.gov.br/estudantesnocontrole.

14. DA INSTÂNCIA RECURSAL

14.1. Caso haja discordância da escola em relação à pontuação recebida, poderá ser interposto recurso, conforme orientação disponibilizada no site www.cge.ms.gov.br/estudantesnocontrole, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da pontuação de cada etapa.

14.2. O recurso será avaliado, em instância única, pelo Coordenador do Projeto.

14.3. O recurso receberá resposta, contendo a justificativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15. DOS PRÊMIOS

15.1. A premiação das escolas, estudantes e professores obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

15.1.1. O prêmio será concedido a 15 (quinze) unidades escolares, seus respectivos professores e equipe de estudantes, conforme descrito neste Regulamento;

15.1.2. Identificando-se fraude, a escola estará sujeita à desclassificação e os responsáveis às consequências previstas em lei;

15.1.3. O prêmio não deve ser considerado como elemento principal de motivação para a participação no Projeto.

15.1.4. As premiações do Projeto totalizam a quantia de R\$ 369.250,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), sendo recurso próprio do Governo do Estado, assim direcionados:

- a) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para a premiação do Troféu Interação, conforme item 15.2;
- b) R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) para Bonificação Extra, conforme item 15.3;
- c) R\$ 296.250,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais) para a Premiação Final, conforme item 15.4.

15.2. Do Troféu Interação

15.2.1. Fica instituído o Troféu Interação, que premiará as Equipes de Estudantes conforme tabela abaixo:

GRUPOS	VALOR TROFÉU INTERAÇÃO
Grupo Escolas Seniors	R\$ 3.500,00
Grupo Escolas Novatas	R\$ 3.500,00
Grupo Escolas IQ	R\$ 3.500,00

15.2.2. O Troféu visa premiar as escolas que fomentarem maior interação durante a transmissão das "lives" do Projeto Estudantes no Controle 2026, conforme critérios de participação previamente divulgados em canais de comunicação oficiais da CGE-MS e em grupo de comunicação do Whatsapp.

15.2.3. A quantia em dinheiro será depositada exclusivamente na conta bancária da Associação de Pais e Mestres (APM) da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores.

15.2.4. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do Estado ou União, nos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico.-

15.2.5. O valor referente ao Troféu Interação deverá ser utilizado com anuência da Equipe de Estudantes, sendo recomendável ao final a prestação de contas à mesma.

15.3. Da Bonificação Extra

15.3.1. As 50 (cinquenta) escolas que passarem da Fase Classificatória para a Fase Unificada receberão uma bonificação extra.

15.3.2. A bonificação será disponibilizada exclusivamente à equipe de estudantes de cada escola e poderá ser utilizada para a realização da etapa Desafio Final.

15.3.3. A Secretaria de Estado de Educação realizará a transferência de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao pagamento da bonificação à equipe dos estudantes, para a Controladoria Geral do Estado, que efetuará os respectivos pagamentos de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) na conta da APM das 50 (cinquenta) escolas que participarão da Fase Unificada.

15.3.4. Será destinado pela Secretaria de Estado de Educação o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), mediante Funcional Programática 10.29101.12.362.2202.6020.0001, Localizador Etapa Ensino Médio, Fonte de Recursos 150010011, Natureza da Despesa 33903103 (Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus-Outras Premiações).

15.4. Da Premiação Final

15.4.1. A Premiação Final será disponibilizada para a Escola, para a Equipe de Estudantes e para o Professor Orientador, conforme valores dos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.4.4.

15.4.2. Premiação Final para a Escola

15.4.2.1. Os valores da Premiação Final a serem pagos para a Escola seguem a tabela abaixo:

PREMIAÇÃO FINAL PARA A ESCOLA		
EIXOS	COLOCAÇÃO	VALOR

Eixo 1	1ª Colocada	R\$ 12.500,00
	2ª Colocada	R\$ 10.500,00
	3ª Colocada	R\$ 8.500,00
	4ª Colocada	R\$ 7.000,00
	5ª Colocada	R\$ 6.000,00
Eixo 2	1ª Colocada	R\$ 12.500,00
	2ª Colocada	R\$ 10.500,00
	3ª Colocada	R\$ 8.500,00
	4ª Colocada	R\$ 7.000,00
	5ª Colocada	R\$ 6.000,00
Eixo 3	1ª Colocada	R\$ 12.500,00
	2ª Colocada	R\$ 10.500,00
	3ª Colocada	R\$ 8.500,00
	4ª Colocada	R\$ 7.000,00
	5ª Colocada	R\$ 6.000,00

15.4.2.2. A quantia em dinheiro será depositada exclusivamente na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores.

15.4.2.3. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do Estado ou União, nos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico.

15.4.2.4. Recomenda-se que o valor referente à Premiação Final da Escola seja utilizado no âmbito da unidade escolar visando melhoria coletiva ou aplicado à participação da escola no Projeto Estudantes no Controle no ano seguinte.

15.4.3. Premiação Final para a Equipe de Estudantes

15.4.3.1. As 5 (cinco) escolas vencedoras de cada eixo, ao final da Fase Unificada, receberão R\$ 3.500,00 para realizarem um evento comemorativo com os estudantes que participaram do projeto, conforme abaixo:

PREMIAÇÃO FINAL PARA A EQUIPE DE ESTUDANTES		
EIXOS	COLOCAÇÃO	VALOR
Eixo 1	1ª Colocada	R\$ 3.500,00
	2ª Colocada	R\$ 3.500,00
	3ª Colocada	R\$ 3.500,00
	4ª Colocada	R\$ 3.500,00
	5ª Colocada	R\$ 3.500,00
Eixo 2	1ª Colocada	R\$ 3.500,00
	2ª Colocada	R\$ 3.500,00
	3ª Colocada	R\$ 3.500,00
	4ª Colocada	R\$ 3.500,00
	5ª Colocada	R\$ 3.500,00
Eixo 3	1ª Colocada	R\$ 3.500,00
	2ª Colocada	R\$ 3.500,00
	3ª Colocada	R\$ 3.500,00
	4ª Colocada	R\$ 3.500,00
	5ª Colocada	R\$ 3.500,00

15.4.3.2. A quantia em dinheiro para realização do evento será depositada na conta bancária da APM da escola, sendo vedada a utilização de qualquer outra conta para o recebimento dos valores.

15.4.3.3. O valor a que se refere o item 15.4.3.1 deverá ser aplicado integralmente na realização de um evento comemorativo.

15.4.3.4. A realização do evento será de exclusiva responsabilidade das escolas, que definirão a data e o local, devendo atingir o maior número possível de estudantes participantes do projeto. A participação da CGE-MS no

evento se restringirá à transferência do valor citado no item 15.4.3.1.

15.4.3.5. É de responsabilidade da direção escolar informar a conta bancária específica pela qual receberá os respectivos recursos, sendo vedado o uso de conta em que a unidade de ensino recebe recursos do Estado ou da União, nos quais é obrigada a prestar contas em procedimento específico, visto que o recebimento do prêmio não enseja a prestação de contas.

15.4.4. Premiação Final para o Professor Orientador

15.4.4.1. Os valores de Premiação Final a serem pagos para o Professor Orientador seguem tabela abaixo:

PREMIAÇÃO FINAL PARA O PROFESSOR ORIENTADOR		
EIXOS	COLOCAÇÃO	VALOR
Eixo 1	1ª Colocada	R\$ 9.250,00
	2ª Colocada	R\$ 8.000,00
	3ª Colocada	R\$ 7.500,00
	4ª Colocada	R\$ 6.500,00
	5ª Colocada	R\$ 5.500,00
Eixo 2	1ª Colocada	R\$ 9.250,00
	2ª Colocada	R\$ 8.000,00
	3ª Colocada	R\$ 7.500,00
	4ª Colocada	R\$ 6.500,00
	5ª Colocada	R\$ 5.500,00
Eixo 3	1ª Colocada	R\$ 9.250,00
	2ª Colocada	R\$ 8.000,00
	3ª Colocada	R\$ 7.500,00
	4ª Colocada	R\$ 6.500,00
	5ª Colocada	R\$ 5.500,00

15.4.4.2. O valor será depositado na conta bancária específica do Professor Orientador.

15.4.4.3. Fica desobrigada a prestação de contas em relação ao recebimento de premiação do Professor Orientador, por se tratar de premiação personalista.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Coordenação do Projeto Estudantes no Controle solucionar qualquer omissão deste Regulamento.

16.2. A Coordenação do Projeto poderá realizar visitas às escolas participantes do Projeto e realizar o registro das atividades previstas neste Regulamento.

16.3. Caberá à Secretaria Estadual de Educação disponibilizar veículo oficial, caso seja necessário, para a Coordenação do Projeto realizar as visitas institucionais, cuja a finalidade é de acompanhar o desenvolvimento do Projeto.

16.4. A Coordenação poderá ainda divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas, durante a execução do Projeto e após a sua realização.

16.5. A comunicação oficial do Projeto será feita aos Professores Orientadores por meio sistema disponível no site www.cge.ms.gov.br/estudantesnocontrole e pelo grupo de comunicação do WhatsApp, sendo todas as informações publicadas no site <https://www.cge.ms.gov.br/oge/estudantes-no-controle/>.

16.6. Quaisquer dúvidas sobre o Projeto "Estudantes no Controle" serão esclarecidas pela Coordenação do Projeto.

16.7. A solenidade de premiação acontecerá em Campo Grande/MS, em local e data a serem definidos e divulgados pelos canais oficiais de comunicação.

16.8. A participação no Projeto "Estudantes no Controle 2026" implica na aceitação de todos os termos constantes neste Regulamento.